

Documentação

D.O.U. nº 170-E Secar

Data 4/9/2001 Pg 68-69

Class.

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002741/01-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 3,227 ha (três hectares e vinte e dois ares e sete centiares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel CHÁCARA VILA AURORA, reserva denominada RESERVA Córrego da Aurora, no Município de Brasília - Distrito Federal, de propriedade de Osvaldo Della Giustina, matriculado em 23/07/1980, sob o número R. 9/15.180, livro 2; registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, da comarca de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA